



Ofício Nº : 511/2017

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2017

Ao Senhor
João Antônio Cuiabano Malheiros – Ex Secretário de Estado de Cultura
Rua 53, nº 09, Bairro Boa Esperança
Cep 78068-725, Cuiabá-MT

Assunto: Tomada de Contas – Processo 138401/2016

Prezado Senhor,

Nos termos dos art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 combinados com os arts. 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e art. 257, inciso II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **cito-lhe** para que manifeste-se no **prazo de 15 (quinze) dias** improrrogáveis, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades apontadas do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (cópia em anexo).

Informo-lhe que os autos estão à disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Azevedo
Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro
Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.